

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Orientação: ENVIO DE COMUNICAÇÕES DE QUEIMA

(Resolução SMA – 12, de 11 de março de 2005)

O envio das comunicações de queima no portal *Eliminação Gradativa da Queima da Palha da Cana-de-Açúcar* pode ser efetuado de duas formas, por **formulário** ou por **arquivo**.

O envio das comunicações de queima por formulário é indicado para usuários que irão cadastrar um número reduzido de comunicações de queima, tendo em vista que nesta opção deve ser cadastrada uma comunicação de queima por vez. Para submeter uma comunicação de queima por formulário, o usuário deve acessar o módulo Comunicações e em seguida clicar no ícone Nova Comunicação. Para dar continuidade ao procedimento o usuário deve informar ou selecionar a autorização NIC (Número de Identificação e Controle) relativa à propriedade para a qual deseja cadastrar uma ou mais comunicações de queima. Quando se tratar de propriedade em que houve cadastro de parcelas, o usuário deve selecionar a parcela de queima a ser comunicada e informar a data, a hora e o CNPJ e razão social do destino da matéria-prima a ser colhida no evento de queima. No caso de propriedades em que não se exige o cadastro de parcelas, o usuário deve preencher o campo relativo à nomenclatura da parcelas e então informar a data, a hora e o CNPJ e razão social do destino da matéria-prima cana-de-açúcar.

Para usuários que irão cadastrar um número considerável de comunicações de queima é indicado que o envio seja realizado por Comunicações arquivo. Para tal, o usuário deve acessar o módulo opção а clicar ícone Novo selecionar no Arquivos de Comunicação de Queima Enviados e carregar o arquivo texto (*.txt) com a lista das parcelas (talhões) de cana-de-açúcar em que deseja empregar fogo como procedimento pré-colheita na safra corrente. O arquivo será formado por múltiplas linhas, cada qual com as informações referentes a uma autorização NIC (Número de Identificação e Controle) e a uma parcela de queima. Cada campo deve ser separado por ";" e a sequência dos campos, assim como o conteúdo dos mesmos está descrito no item 3.2.2 da Resolução SMA-12/05 (os campos devem ocupar o número de caracteres que for



CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

necessário para conter a informação solicitada, sem necessidade de espaços no início ou final dos campos, sendo, portanto, as linhas de tamanho variável).